



SGD: 2022/17019/017368

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A CONFEÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS DOS POLICIAIS PENAI, DEMAIS SERVIDORES DO SISTEMA PENAL E SOCIOEDUCATIVO DO ÓRGÃO.

A **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIU/TO**, neste ato representada por seu titular **DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM**, designado pelo Ato Governamental de nº 357 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, brasileiro, portador do CPF nº 333.170.031-20, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, sediada na Praça dos Girassóis, s/n, Centro, CEP: 77.003-020 Palmas TO, neste ato representada por seu titular **WLADMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**, designado pelo Ato Governamental de nº 1.307 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, brasileiro, portador do RG nº 1.373.530 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.351.964-27, por intermédio da DIRETORIA DE PAPILOSCOPIA desta pasta, resolvem, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já aceito, pelas condições e cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Carteiras de Identidade Funcional doravante denominada apenas CIF, no âmbito do Sistema Penal aos Policiais Penais e Agentes Analistas em Execução Penal, no âmbito do Sistema Socioeducativo aos Agentes de Segurança Socioeducativo, Agentes Especialistas Socioeducativo e Agentes Socioeducativo, totalizando 2000 carteiras funcionais a serem confeccionadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**I - Compete à Secretaria da Segurança Pública, através da DIRETORIA DE PAPILOSCOPIA:**





- a) Executar os serviços necessários para geração do número de registro, controle, confecção e expedição da CIF a ser apresentado pelo outro partícipe, conforme modelo a ser juntado anexo a este;
- b) Assinar a CIF em conjunto com o Secretário de Cidadania e Justiça;
- c) Manter arquivado em sua sede as fichas de identificação funcional e disponibilizá-las quando requisitado pelo partícipe.

## **II - Compete à Secretaria da Cidadania e Justiça, através do Departamento de Identificação de pessoal, dos servidores dos Sistemas Penal e Socioeducativo:**

- a) Encaminhar à Diretoria de Papiloscopia a relação nominal dos servidores que farão o respectivo documento, com as respectivas datas de validade;
- b) Repassar aos seus servidores a relação de documentos que devem ser apresentados no momento da requisição da CIF;
- c) Regulamentar o porte e o uso da CIF, que será de inteira responsabilidade do seu detentor e ou seu órgão de lotação.
- d) a confecção de 2º via da CIF em casos de perda, furto ou roubo ou extravio.
- e) Caso a data de validade da CIF não seja informada ou estabelecida pelo órgão na relação nominal encaminhada a Diretoria de Papiloscopia, esta será emitida com a data de validade indeterminada;
- f) Após a confecção, as Carteiras de Identidade Funcional, serão entregues ao preposto ou representante do Departamento de Identificação de pessoal da SECIJU/TO, e a este caberá proceder à entrega aos seus servidores, ficando a SSP/TO, livre de qualquer responsabilização após a entrega da CIF ao órgão partícipe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA**

Em nenhuma hipótese, haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. A contrapartida pela confecção das CIF's será feita através de horas de serviços prestados por reeducandos, cujos quantitativos de horas serão estabelecidos de conformidade com o número de carteiras solicitadas pelo órgão, onde uma hora de serviço prestado será equivalente a emissão de uma CIF, totalizando 2.000 horas de serviços a serem prestados.

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência desta parceria e da contrapartida oferecida, mão de obra de reeducandos, serão acrescentadas as seguintes obrigações à Secretaria de Cidadania e Justiça, com observância da Lei 7.210/84 - Lei de Execução Penal e suas alterações:

- I - seleção e indicação dos reeducandos interessados, de conformidade com suas habilidades e conduta disciplinar;
- II - a remição de pena;
- III - vigilância ou escolta;

**Parágrafo Segundo** - Não mais poderá ser indicado para a prestação de serviços decorrentes deste acordo de cooperação, o reeducando que incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina do local onde for designado ou praticar qualquer ato considerado falta, constante do rol das faltas disciplinares dispostas na Lei de Execução Penal.





## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: material de consumo, pessoal, deslocamentos, escolta e comunicação entre as partes ou outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo qualquer remuneração ou pagamento entre os entes, em decorrência destes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, formalizado, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, podendo ainda ser alterado através de termos aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo Único** - Constituem motivo para rescisão de pleno direito inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações resultantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Atuará como Gestora do presente Acordo de Cooperação Técnica, pela SSP/TO, a Diretora de Papioscopia **Naides César Silva**, ou quem vier a substituí-la no cargo, competindo a esta dirimir as dúvidas técnicas e operacionais que surgirem durante a execução, de tudo dando ciência ao Secretário de Segurança Pública, e pela SECIJU/TO o Policial Penal do Sistema Penal **Paulo César de Sousa Lopes**, ou quem vier a substituí-lo, de tudo dando ciência ao Secretário de Cidadania e Justiça.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela SECIJU/TO, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO





Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir fielmente as cláusulas aqui estabelecidas, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas, **27 de abril de 2022.**

**Deusiano Pereira de Amorim**  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**Wlademir Costa Mota Oliveira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_





## ANEXO I

### Formulário utilizado pelos Policiais Penais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
<b>ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>PODER EXECUTIVO</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL</b>	
Foto 3x4	REGISTRO
	MATRÍCULA
	ORGÃO
	CARGO
<b>POLICIAL PENAL</b>	
NOME	
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL</b>	
<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>	
REGISTRO CIVIL	
FILIAÇÃO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CPF	GS
	RH
LOCAL DATA	VALIDADE
<b>PORTE DE ARMA</b> O PORTADOR TEM LIVRE PORTE DE ARMA DE FOGO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2003, FRANCO ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA E AO MESMO DEVE SER DADO O AUXÍLIO NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	<b>PORTE DE ARMA PERMITIDO</b>
ASSINATURA DO PORTADOR	Polegar
<b>ESTADO DO TOCANTINS</b>	





### Formulário utilizado pelos Agentes Analistas em Execução Penal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
<b>ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>PODER EXECUTIVO</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL</b>	
<b>Foto 3x4</b>	REGISTRO
	MATRÍCULA
	CARGO <b>AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL</b>
NOME	ORGÃO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL</b>	
<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>	
REGISTRO CIVIL	
FILIAÇÃO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CPF	GS RH
LOCAL DATA	VALIDADE
ASSINATURA DO PORTADOR	<b>POLEGAR DIREITO</b>
<b>ESTADO DO TOCANTINS</b>	





**Formulário Utilizado pelos Agentes Especialistas Socioeducativos**

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>PODER EXECUTIVO</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL</b>	
<b>Foto 3x4</b>	REGISTRO
	MATRÍCULA
	ORGÃO
	CARGO
	<b>AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO</b>
_____ NOME	
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL</b>	

  

<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>	
REGISTRO CIVIL	
FILIAÇÃO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CPF	GS
	RH
LOCAL DATA	VALIDADE
_____ ASSINATURA DO PORTADOR	<b>POLEGAR DIREITO</b>
<b>ESTADO DO TOCANTINS</b>	





**Formulário utilizado pelos Agentes Socioeducativos**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

**Foto 3x4**

REGISTRO

MATRÍCULA

ORGÃO

CARGO

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO**

NOME

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO CIVIL

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CPF

GS

RH

LOCAL DATA

VALIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

**POLEGAR DIREITO**

**ESTADO DO TOCANTINS**





### Formulário utilizados pelos Agentes de Segurança Socioeducativos

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

**Foto 3x4**

REGISTRO

MATRÍCULA

CARGO  
**AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO**

ORGÃO

NOME

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO CIVIL

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CPF

GS

RH

LOCAL DATA

VALIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

**ESTADO DO TOCANTINS**

